



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

CONTRATO Nº 009.2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - FILIAL PARÁ PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE PARA REDES DE ARMAZENAMENTO.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 257.584.702-87, designada pela Portaria nº 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - FILIAL PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.677.870/0003-61, com endereço na Travessa Mariz e Barros, nº 2321, sala 104, Bairro Bairro do Marco, CEP: 66080-471, cidade de Belém, Estado do Pará, e-mail renato.ferreira@drivea.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Renato Gomes Ferreira, brasileiro, portador da carteira de identidade nº M-4.673.922 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.801.076-34, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº PA-PRO-2020/02777, de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº 008/TJPA/2021, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº 008/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Contratação de Solução de conectividade para Redes de Armazenamento, composta de Switches FC (*Fibre Channel*) e garantia por 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente aos bens licitados é de **R\$-409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)**, pago nos termos definidos neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses, com início em 17 de março de 2021 e término em 17 de março de 2026**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante a efetiva entrega dos bens licitados.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada no Programa de Trabalho: 02.061.1417.7638; Fonte de Recursos: 0306008078 e 0306008079; Natureza da Despesa: 44.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega dos bens e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- II. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
- III. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
- IV. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- V. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
- VII. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- VIII. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- IX. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
- X. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
- XI. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato, nos termos especificados no termo de referência, cujo conteúdo integra este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do

PA-PRO-2021/00930
ggreen

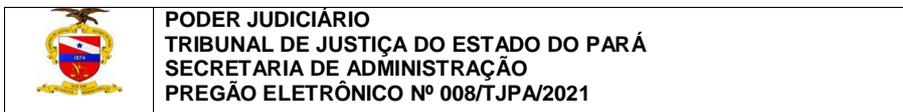
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Gestor da Contratação

Nome: Diego Baptista Leitão
Matrícula: 12303-0
Telefone: 91-32897146
E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Arilson Galdino da Silva
Matrícula: 18331-8
Telefone: 91-32897181
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Thiago do Rosário de Castro
Matrícula: 17439-4
Telefone: 91-32897189
E-mail: thiago.rosario@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

PA-PRO-2021/00930
ggreen

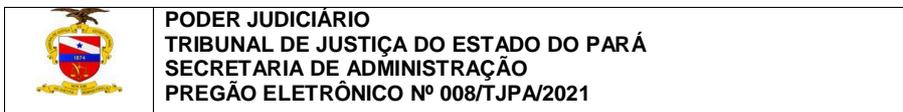
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada nos termos e percentuais especificados no Termo de Referência (subitens 3.11.2 e 3.11.3.2).

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c) desconto do valor da garantia prestada;
- d) cobrança judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, *d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput*, *f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, *c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput*, *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, **no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ (37), Agência nº 25, C/C 507.098-8**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços juntamente com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O TJPA não efetuará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de material diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;

PARÁGRAFO QUARTO - O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, considerando as condições de pagamento em parcela única, observada as cláusulas de recebimento dos bens adquiridos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-

PA-PRO-2021/00930
ggreen

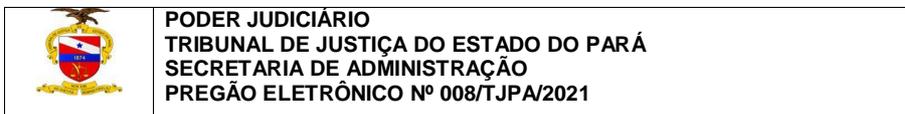
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

se se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 008/TJPA/2021, constante do processo nº PA-PRO-2020/02777, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA, no que couber, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO – O prazo contratado exauri o período legal estabelecido pelas normas vigentes, razão pela qual não se admitirá prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 17 de março de 2021.

DEBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

RENATO GOMES FERREIRA:
46580107634
Assinado digitalmente por RENATO GOMES FERREIRA:
46580107634
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=00001100868720,
OU=Secretaria da Justiça Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB v5, OU=200305307000102,
OU=PRESENCIAL, CN=RENATO GOMES FERREIRA,
46580107634
Renato: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2021-03-19 16:02:03

DRIVE A INFORMÁTICA LTDA - FILIAL PARÁ
Renato Gomes Ferreira

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MM

PA-PRO-2021/00930
ggreen

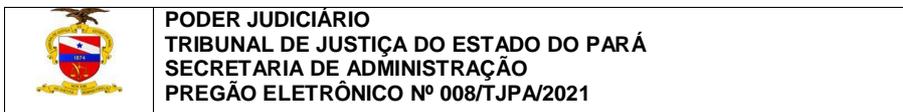
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/02777

1. DO OBJETO

Contratação de Solução de conectividade para Redes de Armazenamento, composta de Switches FC (Fibre Channel) e garantia por 60 meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

Os principais motivadores para a presente contratação são a grande insuficiência que o Data Center do TJPA tem de atender às exigências técnico-funcionais de conectividade da rede de armazenamento do tipo Fibre Channel, provenientes da “Contratação de solução de subsistema de armazenamento de dados (storage), incluindo licenças de software, assistência técnica e garantia por 60 (sessenta) meses, serviços de instalação, ativação, configuração lógica e treinamento”, conduzida no processo Nº PA-PRO-2019/03082, além do iminente término da garantia dos equipamentos atuais, que ocorrerá em Abril de 2021.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Conforme o exposto no subitem 1.7, c, do documento Estudos Preliminares, a presente contratação deverá adquirir 02 (duas) unidades de Switch Fibre Channel para prover a infraestrutura de conectividade de rede de armazenamento, necessária à completa operacionalização dos recursos de armazenamento e de processamento de dados de Data Center do TJPA, instrumentalizando o correto acesso aos dados por ele custodiados.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Conforme o exposto no subitem 1.7, d, do documento Estudos Preliminares, a presente contratação permitirá a correta operacionalização do Storage All-Flash Huawei Dorado 6000 V3, adquirido a um custo de R\$ 2.640.825,45, que tem capacidade transacional pelo menos 300% superior ao equipamento de Storage atual, mas que se encontra subutilizado em sua capacidade completa desde Novembro de 2019 no Data Center do TJPA, impedindo a consecução de um sem-número de projetos de TI, sejam de infraestrutura, sejam de sistemas de informação, imprescindíveis à melhor prestação do serviço jurisdicional desse órgão do Poder Judiciário.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

Conforme o exposto no subitem 1.7, b, do documento Estudos Preliminares, esta “aquisição está alinhada com o Plano de Gestão 2019-2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ação 1.1.3 (Reestruturar a Arquitetura Tecnológica do Ambiente de Datacenter da Augusto Montenegro), etapa 11.1.3.3 (Reestruturar a arquitetura de armazenamento (storage e archiving) centralizada), além de estar prevista no Plano de Contratações do TJPA”.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc através do processo PA-PRO-2020/02777.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

Conforme o exposto no subitem 1.7, e, do documento Estudos Preliminares, entende-se "que as demandas previstas e projetadas pela SECINFO do TJPA, para serem atendidas pela solução a ser implantada, decorrente de eventual contratação, serão atendidas em sua plenitude, respeitando-se os devidos pressupostos de previsibilidade em projetos de TI. Ressalta-se ainda que a consecução da presente contratação é vital para que a ETAPA 11.1.3.3 – REESTRUTURAR A ARQUITETURA DE ARMAZENAMENTO (STORAGE E ARCHIVING) CENTRALIZADA, do Plano de Gestão 2019-2021, retome as suas atividades".

2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto nos subitens 1.3, b e c, do documento Estudos Preliminares, já há vários anos, o mercado dos switches Fibre Channel tem somente dois fabricantes: Brocade e Cisco.

Independentemente da velocidade máxima de operação das portas (64 e/ou 32 e/ou 16 e/ou 8 Gbps), basicamente, há três faixas de equipamentos diferentes entre si, objetivamente diferenciadas pela quantidade de portas de acesso e pela robustez de manutenção dos equipamentos: *entry-level* (switches de 24 a 48 portas), *mid-range* (switches de 96 portas) e *high-end* (*directors* modulares, em formato de chassis, potencialmente com centenas de portas).

Como são equipamentos utilizados exclusivamente em Data Centers e que utilizam uma tecnologia especializada desde o final da década de 1990, para prover conexões de altíssima eficiência, atualmente todos os produtos desse mercado possuem níveis de confiabilidade maiores do que quaisquer outros ativos de TI.

Desse modo, a despeito de que dos produtos que o TJPA vier a adquirir sejam classificados como *entry-level*, eles apresentam níveis de desempenho e de confiabilidade completamente compatíveis com as maiores exigências possíveis para a infraestrutura de TI do TJPA.

Outro ponto de monta reveste-se na velocidade das portas dos switches Fibre Channel, pois os dois fabricantes têm, desde o início de 2019, privilegiado a fabricação e o fornecimento de equipamentos com portas de 32 Gbps. Como exemplo, o fabricante Brocade finalizou a produção de equipamentos com portas de 16 Gbps, restando aos seus fornecedores em formato OEM (*Original Equipment Manufacturer* - aqueles que montam o equipamento original e lhe dão somente invólucro com a sua própria marca), eventual continuidade de fornecimento de equipamentos antigos, que não sofrerão qualquer evolução tecnológica.

As mais variadas organizações públicas e privadas, dos mais diversos portes, historicamente utilizam soluções de redes de armazenamento baseadas em elementos de conectividade Fibre Channel, a citar: SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, TCU (Tribunal de Contas da União), TJSP, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), TJMA, EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento), CMA (Comando Militar da Amazônia), TJPE, BASA (Banco da Amazônia), dentre muitos outros.

2.8. Da natureza do objeto

Os equipamentos, objeto da presente contratação, possuem características comuns de mercado, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

2.9. Do parcelamento do objeto

Conforme o exposto no subitem 1.3, a, do documento Estudos Preliminares, a quantidade definida de 02 (dois) equipamentos compõe o mínimo necessário à satisfação dos requisitos funcionais do TJPA, não cabendo, pois, o seu parcelamento. O seu parcelamento criaria uma situação artificial ao Projeto Técnico, obrigando eventual utilização de parte da crítica infraestrutura de armazenamento de dados com equipamentos diferentes da outra parte da mesma infraestrutura, incorrendo em sérios riscos da ocorrência de problemas técnicos completamente diversos entre si.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

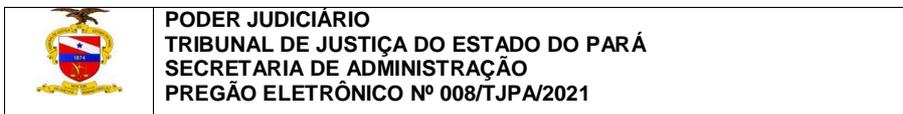
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES (usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Caberá à Administração Pública pactuar negócio com a empresa que apresentar o menor preço total proposto, desde que todas as exigências constantes deste Termo de Referência sejam atendidas.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação pretendida deverá ser originada por intermédio de Pregão Eletrônico.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório soluções de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.

Na hipótese de o equipamento ofertado ser fabricado em regime de OEM, a LICITANTE deverá apresentar **declaração**, emitida exclusivamente pelo fabricante em regime de OEM, informando a correspondência do seu produto com o produto do fabricante "original".

Na hipótese de o equipamento ofertado ou o equipamento correspondente do fabricante "original" não constar da lista de equipamentos certificados pela empresa Huawei, elencados no URL <http://support-open.huawei.com/ready/pages/user/compatibility/support-matrix.jsf>, para o equipamento storage Huawei OceanStor Dorado 6000 V3, **ou mesmo** na hipótese de qualquer equipamento servidor ou storage dos fabricantes Huawei ou Lenovo ou NetApp ou HPE ou Cisco não constarem da sua própria Matriz de Certificação ou lista de equipamentos certificados para operarem com os switches FC presentemente ofertados, a LICITANTE deverá apresentar **declaração**, emitida exclusivamente pelo fabricante "original" ou fabricante em regime de OEM, certificando que a inexistência de tais certificações, que contemplem equipamentos dos citados fabricantes ou de outros fabricantes de equipamentos servidores e de storage, que padronizadamente operem com o protocolo Fibre Channel de velocidades de 8 Gbps, 16 Gbps e 32 Gbps, não será impeditivo da prestação da garantia e de todos os seus serviços correlatos, exigidos neste Termo de Referência, minimamente em todos os aspectos correlatos ao suporte técnico de todas as funcionalidades padronizadas do protocolo Fibre Channel de 32 Gbps e de sua compatibilidade funcional com os protocolos Fibre Channel de 8 Gbps e de 16 Gbps, bem como sua interoperabilidade com outros switches e equipamentos servidores e storages que operem em conformidade com os padrões Fibre Channel citados anteriormente, ao longo de todo o período de vigência da garantia de 60 (sessenta) meses.

Caso o equipamento ofertado não seja do "padrão Brocade", a LICITANTE deverá apresentar **declaração**, emitida exclusivamente pelo fabricante "original" ou fabricante em regime de OEM, atestando que o equipamento ofertado poderá "interoperar" com equipamentos do "padrão Brocade" por intermédio do recurso de NPV (Network Port ID Virtualization).

A despeito de não haver qualquer previsão contratual, caso o fabricante ou fabricante em regime de OEM preveja que seus representantes, devida e tecnicamente certificados, privativamente executem eventuais ações de instalação física e/ou lógica ou de trocas de elementos de hardware, a LICITANTE deverá apresentar **declaração**, emitida exclusivamente pelo fabricante "original" ou fabricante em regime de OEM, atestando tal condição e que a mesma em nenhuma situação

PA-PRO-2021/00930
ggreen

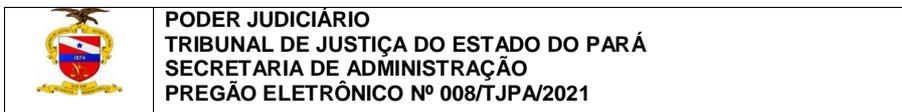
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



incorrerá em qualquer espécie possível de custo para a CONTRATANTE, nem muito menos imporá qualquer impeditivo ou obstáculo ou condicionamento para a consecução das citadas atividades técnicas, conforme cadência e conveniência temporal estabelecida pela CONTRATANTE.

É possível o eventual fornecimento em uma única declaração de qualquer combinação das quatro últimas declarações.

Para as documentações solicitadas no presente item, será permitido o seu fornecimento em cópia digitalizada, desde que os arquivos fornecidos tenham sido assinados digitalmente por agente da LICITANTE.

Todas as documentações solicitadas no presente item deverão estar na língua portuguesa.

2.11. Do impacto ambiental

Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos bens da Solução de Conectividade para Redes de Armazenamento.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Não há.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- 2.13.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 2.13.1.2. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.13.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.13.1.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 2.13.1.5. Comunicar às autoridades quaisquer irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 2.13.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 2.13.1.7. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução das atividades correlatas à prestação da garantia;
- 2.13.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.13.1.9. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.13.1.10. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.13.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 2.13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

- 2.13.2.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

- 2.13.2.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 2.13.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 2.13.2.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação e neste Termo de Referência;
- 2.13.2.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao cumprimento das obrigações vislumbradas neste Termo de Referência;
- 2.13.2.6. A CONTRATADA responderá integralmente por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no vindouro contrato, advindas de eventuais serviços executados por seus empregados ou prepostos, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- 2.13.2.7. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 2.13.2.8. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA eventual acesso às áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;
- 2.13.2.9. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 2.13.2.10. As especificações descritas ao longo deste Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software "embarcado" necessários para que elas sejam atendidas, sem qualquer exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características e/ou recursos adicionais e até mesmo superiores para o atendimento das exigências especificadas, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas;
- 2.13.2.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 2.13.2.12. Fornecer, por intermédio do fabricante, atualização de software "embarcado" necessária para o funcionamento dos produtos e respectivas mídias, quando aplicável, conforme o especificado neste Termo de Referência;
- 2.13.2.13. Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes;
- 2.13.2.14. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento dos bens, através de telefone, e-mail e site da Internet;
- 2.13.2.15. Entregar à CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos, todos os indispensáveis e insubstituíveis certificados de uso perpétuo e ilimitado dos bens e recursos de softwares "embarcados", suas licenças perpétuas definitivas e chaves de ativação correspondentes, e todos os certificados ou documento equivalente, emitido exclusivamente pelo fabricante ou fabricante em regime de OEM do equipamento, que comprove que a garantia e seus serviços correlatos dos equipamentos será prestada exclusivamente por tal fabricante durante todo o período de vigência de 60 (sessenta) meses da garantia e que será registrado e ativado nos registros de informática desse fabricante na ocasião da ativação da garantia.
- 2.13.2.15.1.A criticidade da utilização dos equipamentos dentro da infraestrutura de TI da CONTRATANTE impele à caracterização da unidade dos equipamentos (*hardware*) com todos os elementos anteriormente elencados no subitem superior, 2.13.2.15, sendo pois indissociáveis, não cabendo qualquer possibilidade de conjecturar o seu fracionamento, seja de fornecimento, seja do cumprimento das exigências contratuais.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021
--	--

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021
---	--

Equipe de Apoio da Contratação		
Integrante Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 18331-8 Telefone: 91-32897181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: José de Andrade Goyana Junior Matrícula: 10563-5 Telefone: 91-32897180 E-mail: jose.goyana@tjpa.jus.br	Integrante Administrativo Nome: Andrey Diego da Silva Albuquerque Matrícula: 14032-5 Telefone: 91-32053133 E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato Nome: Diego Baptista Leitão Matrícula: 12303-0 Telefone: 91-32897146 E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 18331-8 Telefone: 91-32897181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Thiago do Rosário de Castro Matrícula: 17439-4 Telefone: 91-32897189 E-mail: thiago.rosario@tjpa.jus.br

Pela CONTRATANTE, deverá ser indicado um **COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO**, que eventual e formalmente delegará competências conforme as necessidades do Projeto.

Pela CONTRATADA, deverá ser indicado um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, encarregado de dar suporte ao esclarecimento das exigências técnicas contratuais.

Para fins de contrato, a empresa contratada deverá designar seu **"PREPOSTO"**, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das obrigações contratuais.

Incumbe ao **PREPOSTO** e ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- a) Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;
- b) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de terceiros;
- c) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
- d) Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e

PA-PRO-2021/00930
ggreen

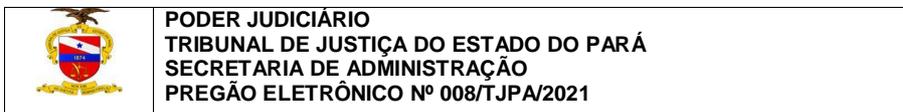
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

- f) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do TJPA quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1. Etapas

- 3.2.1.1. Entrega dos equipamentos

3.2.2. Dos prazos

- 3.2.2.1. **Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços**

3.2.2.1.1. Entrega dos equipamentos

- 3.2.2.1.1.1. **75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.2.2. Prazo de vigência do contrato

Conforme o exposto no subitem 3.6.2 do documento Estudos Preliminares, o contrato produzirá direitos e obrigações para as partes contratantes durante um período de 60 (sessenta) meses.

3.2.3. Logística de implantação

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00, conforme agendamento prévio.

3.2.4. Cronograma

Não haverá nenhum cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA, mas somente a exigência de cumprimento do prazo de entrega dos equipamentos.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos quando da prestação da garantia e dos seus serviços atrelados de suporte técnico ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

Conforme exposto no subitem 3.6.3 do documento Estudos Preliminares, a garantia dos equipamentos é de **60 (sessenta) meses**.

Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada exclusivamente pelo próprio fabricante ou fabricante em regime de OEM ou até por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos, cabendo a esta última única e exclusivamente eventuais ações de troca de peças defeituosas, exclusivamente a mando do fabricante ou fabricante em regime de OEM.

O período de garantia será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

O suporte em garantia deve ser do tipo "manutenção técnica corretiva", no tocante aos elementos de hardware e de software "embarcado", e também do tipo "manutenção técnica preventiva" no tocante aos elementos de software "embarcado", não-periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares "embarcados", quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Essas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

- a) Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados; e
- b) Dos softwares "embarcados" (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas nos softwares e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, além do esclarecimento de dúvidas técnicas, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
 - a. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- c) A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo a disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição nas instalações da CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça;
- d) Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou fabricante em OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas após a abertura do chamado por página *web* ou por telefone nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;

A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve também incluir a disponibilização de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço, deverão ser entregues todos os equipamentos, seus componentes indissociáveis, bem como quaisquer peças de reposição, estas quando eventualmente o seja necessário.

Sem qualquer prejuízo do especificado neste item, as especificidades da Garantia são complementadas com o constante no item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS), subitem 4.1.8 (Garantia) e seus subitens, deste Termo de Referência.

3.4.2. Garantia contratual

Não haverá estabelecimento de garantia contratual na presente aquisição.

3.4.3. Nível de Serviço

Não haverá.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

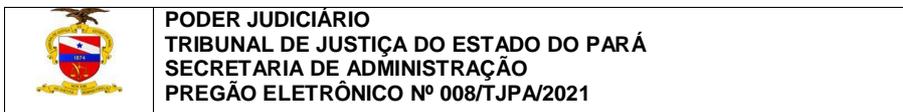
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática (SECINFO) do TJPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

3.6.2. Do recebimento definitivo

Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela SECINFO, com a correspondente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e de seus componentes indissociáveis, ativação no site do fabricante ou fabricante em regime de OEM dos serviços de suporte técnico atrelados à garantia e aceitação, pela Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação.

3.7. Da forma de pagamento

Os equipamentos a serem adquiridos **deverão ser pagos em até 30 dias**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pela Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, conforme emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Os valores decorrentes dessa despesa foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2020. O valor estimado supramencionado foi provisionado nas Notas de Reserva 2020/737 e 2020/739, ambos para o elemento de despesa nº 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente), vinculados à fonte de recursos de nº 0306, atinente aos Convênios com as Prefeituras de Canaã dos Carajás e Curionópolis, respectivamente.

3.8. Da transferência de conhecimento

Conforme o previsto no subitem 2.3, b, do documento Estudos Preliminares, não há previsão de transferência de conhecimento.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Concluído o recebimento dos produtos, comprovada a qualidade e a quantidade do objeto, ativação no site do fabricante ou fabricante em regime de OEM dos serviços de suporte técnico atrelados à garantia, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas em contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. Neste momento, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes, softwares "embarcados" e certificados de garantia) para o TJPA.

Eventuais softwares, necessários intrinsecamente ao seu funcionamento da solução contratada, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto ("embarcados") com

PA-PRO-2021/00930
ggreen

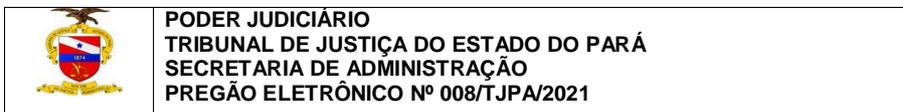
TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

os equipamentos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98, que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Os profissionais do fabricante ou fabricante em regime de OEM ou de seus representantes que eventualmente vierem a interagir tecnicamente com a equipe técnica da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados pelo fabricante ou fabricante em regime de OEM para tais interações.

3.11. Das sanções

- 3.11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 3.11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 3.11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3.11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 3.11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.11.1.5. Cometer fraude fiscal; e
- 3.11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 3.11.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o LICITANTE vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;
- 3.11.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- 3.11.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 3.11.3.1. Advertência por escrito;
- 3.11.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 3.11.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 3.11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 3.11.4.** A sanção de advertência de que trata o subitem 3.11.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 3.11.4.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento; e
- 3.11.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 3.11.5.** O valor das multas referidas no subitem 3.11.3.2 e no subitem 3.11.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJPA.
- 3.11.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021
---	--

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- 3.11.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; e
- 3.11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. DO EQUIPAMENTO SWITCH FIBRE CHANNEL

4.1.1. Portas

- 4.1.1.1. O equipamento deve possuir capacidade habilitada, funcional e operacional vigente para uso de pelo menos 48 (quarenta e oito) portas universais padrão Fibre Channel, compatível com as velocidades de 32 (trinta e dois), 16 (dezesesseis) e 8 (oito) Gbps full duplex;
- 4.1.1.2. Todas as portas ofertadas deverão estar ativas e prontas para uso com conexões de fibra multimodo para distâncias locais;
- 4.1.1.3. Deverão ser fornecidos módulos transceivers de 32 (trinta e dois) Gbps para fibras multimodo do padrão SW para todas as portas do equipamento;
- 4.1.1.4. O equipamento deve suportar os seguintes Port Types: F_Port (Fabric) e E_Port (Switch-to-Switch); e
- 4.1.1.5. As portas deverão suportar todos os recursos que se façam necessários ao atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

4.1.2. Segurança

- 4.1.2.1. O equipamento deve permitir a implementação de zoning possibilitando delimitar áreas dos storages (conjunto de unidades lógicas) para um determinado grupo de servidores;
- 4.1.2.2. Hardware zoning por Access Control Lists (ACLs);
- 4.1.2.3. Role-based access control (RBAC) using RADIUS, TACACS+, ou Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) authentication, authorization, and accounting (AAA) functions;
- 4.1.2.4. Secure FTP (SFTP);
- 4.1.2.5. Secure Shell Protocol Version 2 (SSHv2); e
- 4.1.2.6. Simple Network Management Protocol Version 3 (SNMPv3) implementando encriptação avançada padrão (AES).

4.1.3. Gerenciamento

- 4.1.3.1. O equipamento deve permitir método de acesso via Ethernet 100/1000 Mbps com conectores RJ-45;
- 4.1.3.2. O equipamento deve permitir o envio de alertas SNMP para uma console de gerenciamento centralizada;
- 4.1.3.3. A solução deve possuir ferramenta de monitoramento e gerenciamento de alertas do fabric por meio de políticas configuráveis; e
- 4.1.3.4. A solução deve prover informações para análise em tempo real do fluxo de banda nas portas do switch.

4.1.4. Serviços Fibre Channel

- 4.1.4.1. O equipamento deve implementar as classes de serviço Class 2, Class 3 e Class F (inter-switch frames);
- 4.1.4.2. O equipamento deve possuir arquitetura non-blocking;
- 4.1.4.3. O equipamento deve permitir a extensão do fabric existente;
- 4.1.4.4. Deverá implementar o recurso de FEC (Forward Error Correction);

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

4.1.4.5. Deverá interoperar com os seguintes switches Fibre Channel, à quantidade mínima de 06 (seis) switches que lhe sejam conectados, com a quantidade mínima de 04 (quatro) portas por conexão de cada um dos switches:

4.1.4.5.1. "Padrão Brocade", operando no modo *Access Gateway*:

4.1.4.5.1.1. Brocade 300;

4.1.4.5.1.2. Brocade 6505; e

4.1.4.5.1.3. Lenovo Flex System FC5022 16Gb SAN Scalable Switch.

4.1.4.5.2. "Padrão Cisco", com subsistema Fibre Channel operando no modo *End Host*:

4.1.4.5.2.1. UCS 6248UP.

4.1.5. Licenças

4.1.5.1. O equipamento deve vir Habilitado/Licenciado para suportar modo Full; e

4.1.5.2. A solução deve incluir todas as licenças necessárias para implementação das funcionalidades listadas neste Termo de Referência.

4.1.6. Características Físicas

4.1.6.1. O esquema de ventilação, *front-to-rear* (aquele onde a exaustão do ar quente, produzido pelo equipamento, dá-se no seu lado oposto do que aquele onde estão as portas de acesso de 32 Gbps dos equipamentos) ou *rear-to-front* (aquele onde a exaustão do ar quente, produzido pelo equipamento, dá-se no mesmo lado onde estão as portas de acesso de 32 Gbps dos equipamentos), será definido na ocasião do pedido de fornecimento do equipamento;

4.1.6.1.1. Nos casos acima, o switch será instalado respectivamente no limite máximo frontal ou traseiro do rack do CONTRATANTE.

4.1.6.2. O equipamento deve ser projetado especificamente para ser instalado em rack de 19" ocupando no máximo a altura de 1 RU (*Rack Unit* - Unidade de Rack). Todos os acessórios (trilhos, elementos de fixação do equipamento nos trilhos e destes no rack, elementos de organização dos cabos, etc.) devem ser fornecidos sem qualquer custo adicional; e

4.1.6.3. O equipamento deverá ter sistema de ventilação REDUNDANTE operacional.

4.1.7. Requisitos de energia

4.1.7.1. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna REDUNDANTE com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com chaveamento automático e com somente uma das fontes operando para suprir toda a energia que o equipamento necessitar quando em operação com todos os seus recursos operantes e demandando o máximo de energia;

4.1.7.2. Deve ser fornecido com cabos de energia originais do fabricante com plug C13-macho e comprimento a ser definido na ocasião do pedido de fornecimento do equipamento; e

4.1.7.3. Tanto as fontes de alimentação, quanto os ventiladores, sejam estes ou aquelas fornecidos em componentes separados, sejam fornecidos em componentes integrados, devem ser todos do tipo *hot-swap*, passíveis de troca sem que haja qualquer necessidade de qualquer espécie de interrupção de qualquer serviço funcional do equipamento, nem mesmo a diminuição de suas capacidades funcionais ou de desempenho totais.

4.1.8. Garantia

4.1.8.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada exclusivamente pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos, cabendo a esta última única e exclusivamente eventuais ações de troca de peças defeituosas;

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

- 4.1.8.2. O período de garantia será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;
- 4.1.8.3. O suporte em garantia deve ser do tipo “manutenção técnica corretiva”, no tocante aos elementos de hardware e de software “embarcado”, e também do tipo “manutenção técnica preventiva” no tocante aos elementos de software “embarcado”, não periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares “embarcados”, quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Estas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os equipamentos e seus serviços, tais como:
- 4.1.8.3.1. Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 4.1.8.3.2. Dos softwares “embarcados” (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. a. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato;
- 4.1.8.3.2.1. Ao fornecimento das MIB’s (Management Information Bases) dos equipamentos, também se aplicam as exigências deste subitem.
- 4.1.8.4. A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve também incluir a disponibilização de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço, deverão ser entregues todos os equipamentos e peças de reposição, quando eventualmente seja necessário;
- 4.1.8.5. O fabricante, seja “original”, seja em regime de OEM, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, durante todas as 24 horas de todos os 365/366 dias do ano, durante toda a vigência do período de garantia;
- 4.1.8.6. A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição, nas instalações do CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça;
- 4.1.8.7. Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou do fabricante em regime de OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas após a abertura do chamado por página web ou por telefone, nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;
- 4.1.8.7.1. A estrutura de abertura de chamados técnicos do fabricante ou do fabricante em regime de OEM deverá permitir que o agente da CONTRATANTE possa, já no

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

primeiro contato, explicitar a situação operacional do equipamento e/ou dos serviços de infraestrutura entregues por ele.

- 4.1.8.8. Todas as peças e componentes mecânicos e/ou eletrônicos sempre deverão ser originais, certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;
- 4.1.8.9. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência ou emergência, incluindo a troca de componentes externos defeituosos, antes da abertura de chamado técnico, objetivando a identificação da causa-raiz do problema e eventualmente a sua resolução "paliativa";
- 4.1.8.10. O fabricante deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, além daqueles previstos neste Termo de Referência, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 4.1.8.10.1. Também deverão ser fornecidas todas as versões de softwares que constem da Matriz de Certificação de versões do fabricante.
- 4.1.8.11. A Matriz de Certificação de versões do fabricante deverá estar disponível ao CONTRATANTE durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses;
- 4.1.8.12. As atualizações incluídas devem ser do tipo "minor release" e "major release", permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;
- 4.1.8.13. Não será permitida qualquer espécie de cerceamento, limitação ou condicionamento ao fornecimento das atualizações mencionadas no Termo de Referência e que façam parte da atual Matriz de Certificação de versões do fabricante, seja por meio do site de suporte do fabricante, seja por meio da abertura de chamados técnicos para tal fornecimento;
- 4.1.8.14. O fabricante deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail, indicando site para abertura via Internet, além de eventual telefone 0800, caso haja necessidade de contato de agentes da CONTRATANTE com agentes técnicos do fabricante;
- 4.1.8.14.1. O fabricante deverá fornecer instruções para que o CONTRATANTE possa operar com todos os canais de contato ofertados; e
- 4.1.8.14.2. Agentes do CONTRATANTE deverão, durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses, ter acesso à base pública de conhecimentos do fabricante ou fabricante em regime de OEM, para o equipamento presentemente fornecido, sendo este recurso imprescindível à mínima consecução das atividades técnicas cotidianas dos agentes do CONTRATANTE.
- 4.1.8.15. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado (protocolo);
- 4.1.8.16. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;
- 4.1.8.17. Todos os contatos técnicos deverão ocorrer na língua portuguesa e/ou na língua inglesa;
- 4.1.8.18. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web; e
- 4.1.8.19. Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.

4.1.9. Complementos

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/TJPA/2021

- 4.1.9.1. O equipamento deve ser entregue com GBICs de 32 (trinta e dois) Gbps com interface do tipo LC em quantidade suficiente para popular todas as portas ativas;
- 4.1.9.2. O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, sem qualquer tipo de utilização prévia; e
- 4.1.9.3. Nenhum dos elementos de hardware jamais poderá ser do tipo "recondicionado".

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Deverá contemplar cada uma de todas as seguintes exigências:

- 5.1.1. Deverá indicar o fabricante ou fabricante em regime de OEM e o modelo do equipamento;
- 5.1.2. Deverá indicar cada um de todos os PN's (Part Numbers) que compõem a presente Solução;
- 5.1.2.1. Deverá ser fornecida planilha com as indicações dos endereços públicos de Internet que esclareçam o atendimento de cada uma das exigências deste Termo de Referência e dos PN's; e
- 5.1.3. Toda a documentação exigida correlata aos conteúdos que se referirem ao subitem 4.1.8 (Garantia) deste Termo de Referência deverá estar transcrita na língua portuguesa. Aos outros itens e subitens, permitir-se-á o fornecimento da documentação comprobatória na língua inglesa.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

Belém, 05 de Novembro de 2020.

PA-PRO-2021/00930
ggreen

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2748667.17527836-4138 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por MARIA RUTH GOMES GREEN *Data e hora: 05/04/2021 08:45



PAPRO202100930V01